



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

## AVISO

### ESTÁGIOS – 5ª EDIÇÃO PEPAL

1- Faz -se público que, de acordo com o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 27 de fevereiro de 2015 e nos termos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 06 de Novembro conjugado com o artigo 3º da Portaria nº 254/2014, de 09 de dezembro, se encontram abertas, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em ([www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt)), candidaturas aos procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 5ª edição PEPAL- Programa de Estágios na Administração Local, nas seguintes áreas de formação e unidades orgânicas do Município de Anadia:

**Ref: A** – Museologia, que se desenvolverá na Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social;

#### **Plano de Estágio:**

##### **1) Objetivos:**

- a) - Proporcionar um conhecimento prático relativamente às especificidades de funcionamento do Museu do Vinho Bairrada;
- b) - Desenvolver o conhecimento a nível dos sistemas de documentação e inventário específicos ao contexto museográfico.

##### **2) Operacionalização dos objetivos:**

- a) - Participar nas tarefas de carácter museológico – conservação, inventário, gestão de coleções e conservação;
- b) - Assegurar a recolha de dados estatísticos e a aplicação de inquéritos de qualidade ou outros;
- c) - Colaborar na instalação do Serviço Educativo do Museu;
- d) - Participar nas atividades pedagógicas e de animação previstas no plano de atividades do museu;



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

- e) - Realizar visitas guiadas;
- f) - Colaborar noutras iniciativas da programação cultural da responsabilidade da Câmara Municipal de Anadia.

**Ref: B** – Economia que se desenvolverá na Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.

**Plano de Estágio:**

**1) Objetivos:**

- a) - Simplificar e centralizar o processo de instalação, funcionamento e desenvolvimento de uma empresa, de um negócio ou atividade económica, constituindo um único processo tratado por um só gestor;
- b) - Prestar informação útil sobre formalidades na criação de empresas, designadamente, apoios e incentivos, formação, licenciamentos;
- c) - Promover atividades que estimulem o desenvolvimento económico no concelho de Anadia;
- d) - Promover uma relação de proximidade com os agentes económicos do concelho;
- e) - Prestar serviços de consultadoria a empresas sedeadas no concelho de Anadia ou que aqui pretendem investir, a empreendedores jovens e população criativa que pretende lançar o seu negócio, estudantes, professores e académicos que queiram empreender.

**2) Operacionalização dos objetivos:**

- a) - aprofundar o conhecimento do tecido empresarial local, através da criação de uma base de dados de caracterização empresarial do concelho;
- b) - desenvolver parcerias externas;
- c) - colaborar na organização de conferências e sessões de debate;
- d) - prestar atendimento, colaboração e apoio, em articulação com os serviços da Câmara Municipal aos promotores de negócios, aos investidores e às empresas
- e) - Organizar e manter um sistema de informação atualizada sobre os apoios ao desenvolvimento de projetos.

**2- Local dos Estágios:** Município de Anadia



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

**3- Destinatários:** Em conformidade com o disposto no Artº 4º do Decreto-Lei 166/2014, de 06 de novembro poderão candidatar-se jovens que cumulativamente se encontrem nas seguintes situações:

a) - idade igual ou inferior a 29 anos (35 anos no caso de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade), aferida à data de início do estágio,

b)- estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego, considerando-se para tal::

ba) Nunca tenham registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;

bb) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.), na qualidade de desempregados.

**4- Nível habilitacional exigido:** qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria nº 782/2009, de 23 de Julho, em museologia (no caso da referência A) e em economia (no caso da referência B)

**5- Formalização da candidatura:**

A apresentação das candidaturas é obrigatoriamente efetuada em suporte de papel através de preenchimento de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Câmara da Câmara Municipal em ([www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt)) e no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)) dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Anadia, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos (das 8.30 às 13.00 horas e das 14.00 às 17.30 horas) ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Anadia, Apartado 19, 3781-909 Anadia (não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica).

**6. - O formulário tipo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**

a) - curriculum Vitae, detalhado, paginado e assinado;

b) - fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou do documento de identificação civil;



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

c) - fotocópia do documento de identificação fiscal (no caso de não ser portador de Cartão de Cidadão)

d) - fotocópia do documento de identificação da segurança social (se aplicável);

e) - declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas;

f) - fotocópia do documento comprovativo do requisito habilitacional onde conste a classificação final de curso;

g) - fotocópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (quando aplicável);

h) - fotocópia de certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas;

i) - fotocópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro);

j) - fotocópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (quando aplicável);

l) - fotocópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae;

**7- Métodos de Seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI);

a) - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EI \times 60\%)$$

**7.2- A Avaliação Curricular** visa avaliar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores (com valoração até às centésimas), os seguintes fatores:

**7.2.1- Habilitação Académica (HA)** – certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para o presente procedimento:

a) Licenciatura exigida – 16 valores;

b) Mestrado – 18 valores.

c) Doutoramento – 20 valores.



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

**7.2.2** - Classificação Final obtida na Licenciatura (**CFOL**) que habilita o(a) candidato(a) - avaliado com os mesmos valores da classificação final obtida na licenciatura exigida.

**7.2.3-** Formação Profissional (**FP**) apenas será considerada a formação profissional relevante para a área do estágio (economia ou museologia) consoante o caso), desde que devidamente comprovada, e será pontuada até ao máximo de 20 valores , do seguinte modo:

- a) sem ações de formação – 10 valores (base);
- b) ações de formação igual ou inferior a 35 horas – 1 valor/cada ação, a acrescentar à base de 10 valores;
- c) ações de formação superior a 35 horas – 2 valores/cada ação, a acrescentar à base de 10 valores.

**7.2.4** Experiência Profissional (**EP**), este fator refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas visadas nos Estágios PEPAL:

- a) sem experiência profissional – 10 valores (base);
- b) com experiência profissional, acresce à base 10 dois valores por cada ano de experiência profissional até ao limite de 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à área a que se refere o estágio, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional e/ou académico em contexto de trabalho.

**7.2.5-** A Avaliação Curricular é será efetuada com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFOL + FP + EP) / 4$$

**7.3 - A Entrevista Individual (EI)**, com duração de 15 a 20 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função inerente ao estágio, incidindo nomeadamente, sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

**E1-** Conhecimento dos objetivos e ações que compõem o Plano de Estágio;



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

**E2-** Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

**E3-** Interesse pela valorização e atualização profissionais;

**E4-** Motivação para a função;

**E5-** Capacidade de trabalho em equipa.

**7.3.1-** Para a entrevista individual será elaborado um guião contendo os temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores

Bom — 16 valores

Suficiente — 12 valores

Reduzido — 8 valores

Insuficiente — 4 valores

**7.3.2-** O resultado final deste método de seleção será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (E1 + E2 + E3 + E4 + E5) / 5$$

**8- Critérios de ordenação preferencial:**

**a)-** Nos termos do nº 5 do artigo 9º da Portaria nº 254/2014, de 09 de dezembro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**b)-** Sem prejuízo do previsto no ponto anterior e nos termos do nº 4 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 06 de novembro, os candidatos residentes na área do Município de Anadia têm preferência em caso de igualdade de classificação.

**9- Lugares de estágio reservados a candidatos portadores de deficiência:** nos termos do Despacho nº 1402/2015, de 11 de fevereiro, não foi atribuído ao Município de Anadia nenhum lugar de estágio destinado exclusivamente a candidato portador de deficiência.



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

**10- Prazo de validade:** Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a respetiva aceitação por parte dos estagiários selecionados.

**11- Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de Novembro; Portaria n.º 254/2014, de 9 de Dezembro; Portaria n.º 256/2014, de 10 de Dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de Dezembro e Despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Local n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro

**12- Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de Novembro os presentes procedimentos são publicitados na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em ([www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt)), na Bolsa de Emprego Público ( esta publicitação ficará a cargo da DGAL- Direção Geral das Autarquias Locais conforme orientações da própria DGAL), em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local e ainda no Portal Autárquico em ([www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)).**

**13- Bolsa de estágio e outros apoios:** aos estagiários é concedido, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de Novembro:

a)- por cada um dos meses de duração do estágio, uma bolsa de estágio de montante de 691,71 €, correspondente a 1,65 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS);

b)- subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;

c)- seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

**14- Constituição do Júri:**

**14.1 – REF A:**

**Presidente:** Prof., Ângelo Manuel Carvalho Santos, Chefe de Divisão;

**Vogais Efetivos:** Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga, Técnica Superior.

**Vogais suplentes:** Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe de Divisão e Arq. Adelino da Silva Neves, Chefe de Divisão.

**14.2- REF B:**

**Presidente:** Dr. João Paulo Almeida Anjos, Chefe de Divisão;



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

**Vogais Efetivos:** Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga, Técnica Superior.

**Vogais suplentes:** Prof., Ângelo Manuel Carvalho Santos, Chefe de Divisão e Arq. Adelino da Silva Neves, Chefe de Divisão.

Publicite-se.

Paços do Município de Anadia, 27 de fevereiro de 2015.

A Presidente da Câmara,

(Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso)